

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 140

São Paulo

terça-feira, 30 de julho de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.716, DE 29 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 29 de julho de 1985.

TABELA 1		Cr\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000.000
	Subtotal	50.000.000
	TOTAL	50.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
02.04.021.2.234	50.000.000	0	50.000.000
TOTAL	50.000.000	0	50.000.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
17	Secretaria da Justiça	
17.01	Admin. Superior da Secretaria e da Sede	
	TOTAL	50.000.000
	3.ª Quota	50.000.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de julho — Terça-feira

- 8h30 Assessoria Especial de Comunicações
 9h30 Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre:
 DAEE e a Prefeitura de Birigui para a realização de obras de perfuração de poço profundo;
 Secretaria do Interior e a Prefeitura de Jundiá para aquisição de equipamentos destinados à merenda escolar;
 DAEE e a Prefeitura de Paraguaçu Paulista para um campo de demonstração de irrigação;
 e assinatura de:
 decreto criando escola no município de Osasco; decreto criando as Delegacias de Polícia dos 4.º e 5.º Distritos Policiais da Delegacia de Polícia de Sorocaba; decreto criando o Centro de Convivência Infantil do Hospital "Dr. Francisco Ribeiro Arantes", da Secretaria da Saúde; decreto concedendo auxílio a diversas entidades sociais, no valor de Cr\$ 680.000.000.
- 11h Presidente do Instituto Nacional de Reforma Agrária — INCRA — Dr. José Gomes da Silva
- 12h Secretário Particular
- 15h Assessor Especial
- 16h Audiências com os Srs. Prefeitos Municipais
- 18h Secretário do Governo

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	25
Universidades	13	Assembleia Legislativa	42
Ministério Público	15	Diário dos Municípios	42
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	42
Editais	21	Boletim Federal	43

DECRETO N.º 23.717, DE 29 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior, para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 6.000.000.000 (seis bilhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1985.

TABELA 1		Cr\$
Suplementação		
19	Secretaria do Interior	
19.40	Entidades Supervisionadas	
3.2.1.1	Transferências Operacionais	6.000.000.000
	Subtotal	6.000.000.000
	TOTAL	6.000.000.000

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atividades da Fund. Pref. Faria Lima			
03.09.043.8.300	6.000.000.000	0	6.000.000.000
TOTAL	6.000.000.000	0	6.000.000.000

TABELA 2		Cr\$
Suplementação		
19	Secretaria do Interior	
19.45	Administração Indireta	
	Fundação Prefeito Faria Lima	
	TOTAL	6.000.000.000
	3.ª Quota	3.300.000.000
	4.ª Quota	2.700.000.000

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 29-7-85

No processo GG-1.072-73 c/aps. PGE-53.097-77-SJ, SSP-9.078-72, em que Alair Ramos renova seu pedido de reconsideração da decisão que lhe aplicou penalidade demissória: "Tendo em vista as manifestações da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1.602-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro de plano a renovação do pedido de reconsideração formulado pelo interessado, por falta de amparo legal."

No requerimento datado de 2-12-84, sobre representação formulada por Manoel Alves da Silva: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação do Secretário da Segurança Pública, indefiro a representação apresentada por Manoel Alves da Silva, por se tratar de assunto já minuciosamente examinado e decidido, nada mais havendo que providenciar. Publicada esta decisão, encaminhe-se o expediente à Secretaria da Justiça, Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para dar ciência ao interessado, observando que qualquer providência somente poderá ser requerida ao Juízo das Execuções Criminais."

No processo SC-1.848-85, em que é interessada a Secretaria da Cultura, sobre extinção de funções-atividades: "Diante do pronunciamento do Secretário da Cultura e à vista da Lei 4.492-84, que dispõe sobre a criação de cargos no Quadro daquela Secretaria, determino a extinção das seguintes funções-atividades: 1. de Chefe de Gabinete, 3 de Assessor Técnico de Gabinete, 3 de Assistente Técnico de Gabinete II, 2 de Oficial de Gabinete e 2 de Auxiliar de Gabinete, criadas em caráter excepcional pelo despacho publicado a 8-31-85."

Despacho do Governador, de 26-7-85

Retificação do D.O. de 27-7-85

No processo SRT-1.271-75,

onde se lê: da Lei 10.261,

leia-se: da Lei 10.261-68.

DECRETO N.º 23.718, DE 29 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre a entrega de materiais inservíveis da Polícia Militar do Estado à Cruz Azul de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista das manifestações do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e da Divisão Estadual de Material Excedente — DEMEX, da Secretaria da Administração,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Polícia Militar do Estado de São Paulo autorizada a entregar à Cruz Azul de São Paulo, os materiais da Corporação considerados inservíveis pelo órgão competente da Administração.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de julho de 1985.

FRANCO MONTORO

Michel Miguel Elias Temer Lulia,

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de julho de 1985.

DECRETO N.º 23.676, DE 15 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para subscrição de ações da Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC

Retificação do D.O. de 16-7-85

TABELA 2

Redução

21 Administração Geral do Estado

Administração Direta

21.02 Encargos Gerais do Estado

Total 8.000.000.000

Onde se lê: 3.ª Quota — 4.000.000.000

4.ª Quota 4.000.000.000

leia-se: 3.ª Quota 6.000.000.000

4.ª Quota 2.000.000.000

DECRETO N.º 23.709, DE 26 DE JULHO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

Retificação do D.O. de 27-7-85

TABELA 1

09.02

onde se lê: 13.75.428.2.595 ...

leia-se: 13.75.428.2.585 ...

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG 187, de 29-7-85

Doação de veículo usado, declarado inservível e arrolado para a Divisão Estadual de Material Excedente

O Secretário do Governo, nos termos do § 1.º do artigo 1.º do Decreto-Lei 204, de 25 de março de 1970, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação de veículo usado, Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1975 — chassi BJ 275880 — PI — 3551, pertencente ao patrimônio da Secretaria da Justiça — Administração Superior da Secretaria e da Sede e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra, objeto do processo CAM-720/85.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata esta resolução ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º, não for retirado dentro de trinta dias.

Artigo 4.º — O prazo para uso do veículo é de um ano a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG 188, de 29-7-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de psicólogos, funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atividades se desenvolvam em Instituições de Promoção Social da Infância e Adolescência, para participarem do Seminário Psicologia e Instituição, a ser realizado nos dias 13, 15, 20, 22 e 27 de agosto de 1985, nesta Capital.